



A Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu

Prezado Senhor,

Solicitamos providências de Vossa Senhoria no sentido de ser (em) adquirido (s) o (s) material (is) ou contratado (s) o (s) serviço (s) abaixo discriminados:

---

**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Fundação Municipal Casimiro de Abreu.**

---

Programa de Trabalho nº. 20.122.0010.1.163, 20.243.0022.2.085, 20.243.0022.2.086  
Elemento de Despesa nº. 4.4.90.52.99.00.00.00, 3.3.90.39.99.00.00.00.00,  
3.3.90.30.99.00.00.00.01.7040001 específicos do Orçamento de 2023.

Casimiro de Abreu, 01 de fevereiro de 2023.

Patrícia Vieira Coelho  
Matrícula 13.795

---

Casimiro de Abreu, 01 de fevereiro de 2023.

À Secretaria de Governo para verificar as especificações dos itens e para cotação de preços.

**AUTORIZO A TRAMITAÇÃO**

Priscila Vaz de Lima Branco Bonifácio  
Presidente da Fundação Municipal Casimiro de Abreu  
Port 013/2023

---



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

1.1- O presente Termo de referência tem por objeto **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Fundação Municipal Casimiro de Abreu.**

### 2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

2.1 - O objeto se classifica como bem comum, nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de referência;

2.2 - A quantidade utilizada nesta aquisição, foi baseada na quantidade de equipamentos que fazem parte dessa secretaria;

### 3- LICITAÇÃO:

3.1 - A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão **Presencial pelo Sistema de Registro de Preços;**

3.2 - O tipo de licitação é o **menor preço;**

3.3 - A adjudicação será por item;

### 4- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1-As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária:

4.2- Programa de Trabalho nº. 20.122.0010.1.163, 20.122.0010.2.001,20.243.0022.2.085,20.243.0022,2.086

4.3- Elemento de despesa nº.: 4.4.90.52.99.00.00.00,3.3.90.30.99.00.00.00,3.3.90.30.99.00.00.00,3.3.90.30.99.00.00.

### 5 - MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

5.1 - Os materiais de construções são destinados a atender a Fundação Municipal Casimiro de Abreu no cumprimento de sua função para o devido andamento das atividades agrícolas que eles desenvolvem nos programas e projetos **Socioeducativos da Fundação Municipal Casimiro de Abreu – FMCA**, bem como no bom desempenho de todos que utilizaram e se beneficiaram do desses materiais.

Estes materiais estão, voltados para atender os jovens dos programas ofertados por esta Fundação. vale ressaltar que muitos deste materias serão utilizados para os jovens juntos com seus instrutores bem como os manuseio versátil, tanto em trabalhos artesanais quanto agrícolas.

5.2 - A metodologia/técnica quantitativa utilizada para verificar as necessidades nesta aquisição é baseada nas demandas conforme as justificativas deste item 5. Os quantitativos utilizados nesta aquisição encontram-se devidamente discriminados entre os respectivos projetos ofertados por esta fundação conforme o Anexo I deste Termo de Referência, estão baseados na demanda solicitada pelas Instrutoras uma vez que o projeto nos exercicios anteriores ficaram muito defasada em atividades devido a falta dematerial de mão de obra. Tal solicitação se faz necessario também devido a necessidades que os funcionarios tem em manter o bom desempenho de suas funções.



**6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**ADJUDICAÇÃO POR ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	TOTAL
1	TESOURA PROFISSIONAL ALFAIATE AÇO INOX COSTURA 23CM	Unidade	60
2	VERNIZ NATURAL LATA 900 ML	Unidade	60
3	PINCEL TRINCHA PARA VERNIZ TINTA ACRILICA E ARTESANATO 2 POLEGADAS	Unidade	40
4	FACA PEIXIERA CABO MADEIRA 7	Unidade	40
5	AGULHA RETA 12,5CM INOX PARA COSTURA, TAPEÇARIA E OUTRAS	Unidade	60
6	ROLINHO ESPUMA 9CM PARA PINTURA E ARTESANATO	Unidade	60
7	ROLINHO ESPUMA 15 CM PARA PINTURA E ARTESANATO	Unidade	40
8	PINCEL TRINCHA VERNIZ OU LATEX 1 POLEGADA	Unidade	40
9	TRENA (COMPRIMENTO DA LAMINA 5M E LARGURA DA LAMINA 19MM)	Unidade	40
10	ROLO DE LINHA DE NYLON PARA PESCA (COMPRIMENTO 100M, ESPESSURA 0.2MM)	Unidade	40
11	PENEIRA DE AREIA ARO 55CM DE PLÁSTICO	Unidade	60
12	TESOURA DE PODA, COM LÂMINA METÁLICA E CABO PLÁSTICO 17.8 X 6.2 X 1.6 CENTÍMETROS	Unidade	60
13	ARCO DE SERRA FIXO 12" 300MM	Unidade	60
14	ENXADA 2.0 CABO DE MADEIRA 130CM	Unidade	60
15	SACHO ENXADINHA CORAÇÃO CABO DE MADEIRA 60CM	Unidade	60
16	ENXADÃO 2.5 COM CABO DE MADEIRA 130CM	Unidade	60
17	VASSOURA METÁLICA RASTELO PARA JARDIM/HORTA 22 DENTES EM AÇO CABO MADEIRA 130CM	Unidade	60
18	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	Unidade	60
19	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	Unidade	60



20	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 110X150MM	Unidade	60
21	TESOURA PARA CERCA VIVA, COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA 48.6 X 15.9 X 10.8 CENTÍMETROS	Unidade	60
22	EXTENSÃO REGUA ELETRICA 6 TOMADAS FILTRO LINHA BIVOLT COM 10M - 10 AMPERES	Unidade	30
23	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,2M	Unidade	60
24	SUBSTRATO PARA MUDAS E PLANTAS DE 20KG	Unidade	500
25	TELA VIVEIRO GALVANIZADA FIO 26 60CM X 25M METROS	rolo	40
26	TELA PINTEIRO FIO 22 1,5M X 50MTS GALVANIZADA	rolo	40
27	ARAME FARPADO GALVANIZADO NO COMPRIMENTO DE 500 METROS,	rolo	40
28	ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2 X 10 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UN	10
29	ESCADA DE ALUMÍNIO TELESCÓPICA 5.6M 18 DEGRAUS	UN	10
30	COLHEITADEIRA DE AÇAI + GARFO - KIT C/12 HASTES	kit	40
31	CARRO DE MÃO PNEU BALÃO 3.25 PRETO 50 LITROS	Unidade	40

#### **7- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

**7.1.1-** O prazo para entrega será de 15 (quinze) dias, após solicitação feita pelo ORGÃO SOLICITANTE. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

**7.1.2 –** Quando solicitados em caráter de urgência, a entrega deverá acontecer em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias. O referido prazo começará a fluir a partir da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;

#### **7.2- Local de entrega:**

**7.2.1 -** A CONTRATADA deverá entregar os Materiais solicitados no Almoxarifado da Fundação Municipal Casimiro de Abreu, localizado a Estrada ZacZuc Tahan, S/Nº - Vargem Grande – Casimiro de Abreu das **09h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados**;

**7.2.3 -** A Contratada deverá comunicar, formalmente, a Contratante com 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega de todos os itens solicitados, obedecendo o prazo final da Ordem de Fornecimento;



### **7.3- Condições de entrega:**

**7.3.1-** Os itens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

**7.3.2-** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.3.3-** Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**7.3.4-** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**7.3.5-** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

**7.3.6-** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material;

**7.3.7-** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

**7.3.8 -** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

**7.3.9 –** A entrega será fracionada de acordo com a necessidade desta secretaria e ainda disponibilidade orçamentária da mesma;

### **8 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**8.1-** Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

**8.2-** Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação;

**8.3-** O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização;

### **9- FORMA DE PAGAMENTO:**

**9.1 -** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;



**9.2-** A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

**9.3 -** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à **CONTRATADA**, por descumprimento de obrigações contratuais;

**9.4-** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da **CONTRATANTE**, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente;

**9.5-** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços;

**9.6-** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**9.7-** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da **CONTRATADA**, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores;

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1-** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.2-** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.3-** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.4-** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.5-** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.6-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

## **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1-** Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;

**11.2-** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**11.3-** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;

**11.4-** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;



- 11.5-** Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 11.6 -** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 11.7-** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 11.8 -** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 11.9-** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 11.10-** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 11.11-** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 11.12-** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 11.13-** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 11.14 -** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 11.15-** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 11.16-** Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 11.17-** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 11.18-** Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 11.19 -** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 11.20-** O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;



## 12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**12.1-** Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

## 13- SANÇÕES:

**13.1 -** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

## 14. - CONTRATAÇÃO:

**14.1 -** Este Registro de Preços tem por planejamento a celebração de contrato conforme a necessidade da Contratante, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência conforme a necessidade da Contratante e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.1 deste Termo de Referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

Elaborado por Patrícia Vieira Coelho mat nº 13.795.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

**Priscila Vaz de Lima Branco Bonifacio**  
Presidente da Fundação Municipal  
Casimiro de Abreu  
Portaria 013/2023





ANEXO I -  
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA FUNDAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	FMCA	Jovem Agricultor Organico	Paisaigista Mirin	TOTAL
1	TESOURA PROFISSIONAL ALFAIATE AÇO INOX COSTURA 23CM	Unidade	10	25	25	60
2	VERNIZ NATURAL LATA 900 ML	Unidade	10	25	25	60
3	PINCEL TRINCHA PARA VERNIZ TINTA ACRILICA E ARTESANATO 2 POLEGADAS	Unidade	---	20	20	40
4	FACA PEIXIERA CABO MADEIRA 7	Unidade	10	15	15	40
5	AGULHA RETA 12,5CM INOX PARA COSTURA, TAPEÇARIA E OUTRAS	Unidade	---	30	30	60
6	ROLINHO ESPUMA 9CM PARA PINTURA E ARTESANATO	Unidade	---	30	30	60
7	ROLINHO ESPUMA 15 CM PARA PINTURA E ARTESANATO	Unidade	---	20	20	40
8	PINCEL TRINCHA VERNIZ OU LATEX 1 POLEGADA	Unidade	---	20	20	40
9	TRENA (COMPRIMENTO DA LAMINA 5M E LARGURA DA LAMINA 19MM)	Unidade	10	15	15	40
10	ROLO DE LINHA DE NYLON PARA PESCA (COMPRIMENTO 100M, ESPESSURA 0.2MM)	Unidade	10	15	15	40
11	PENEIRA DE AREIA ARO 55CM DE PLÁSTICO	Unidade	10	25	25	60
12	TESOURA DE PODA, COM LÂMINA METÁLICA E CABO PLÁSTICO 17.8 X 6.2 X 1.6 CENTÍMETROS	Unidade	10	25	25	60
13	ARCO DE SERRA FIXO 12" 300MM	Unidade	10	25	25	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU



14	ENXADA 2.0 CABO DE MADEIRA 130CM	Unidade	10	25	25	60
15	SACHO ENXADINHA CORAÇÃO CABO DE MADEIRA 60CM	Unidade	10	25	25	60
16	ENXADÃO 2.5 COM CABO DE MADEIRA 130CM	Unidade	10	25	25	60
17	VASSOURA METÁLICA RASTELO PARA JARDIM/HORTA 22 DENTES EM AÇO CABO MADEIRA 130CM	Unidade	10	25	25	60
18	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71CM	Unidade	10	25	25	60
19	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA 71CM	Unidade	10	25	25	60
20	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 110X150MM	Unidade	10	25	25	60
21	TESOURA PARA CERCA VIVA, COM LÂMINA METÁLICA E CABO DE MADEIRA 48.6 X 15.9 X 10.8 CENTÍMETROS	Unidade	10	25	25	60
22	EXTENSÃO REGUA ELETRICA 6 TOMADAS FILTRO LINHA BIVOLT COM 10M - 10 AMPERES	Unidade	10	10	10	30
23	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA 1,2M	Unidade	10	25	25	60
24	SUBSTRATO PARA MUDAS E PLANTAS DE 20KG	Unidade	100	200	200	500
25	TELA VIVEIRO GALVANIZADA FIO 26 60CM X 25M METROS	rolo	10	15	15	40
26	TELA PINTEIRO FIO 22 1,5M X 50MTS GALVANIZADA	rolo	10	15	15	40
27	ARAME FARPADO GALVANIZADO NO COMPRIMENTO DE 500 METROS,	rolo	10	15	15	40
28	ESCADA EXTENSÍVEL 3 EM 1 2 X 10 DEGRAUS EM ALUMÍNIO	UN	10	----	---	10
29	ESCADA DE ALUMÍNIO TELESCÓPICA 5.6M 18 DEGRAUS	UN	10	-----	----	10
30	COLHEITADEIRA DE AÇAÍ + GARFO - KIT C/12 HASTES	kit	10	15	15	40
31	CARRO DE MÃO PNEU BALÃO 3.25 PRETO 50 LITROS	Unidade	10	15	15	40